



## **1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Dispensa de Licitação CRCPR – 84/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **ARCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 18.083.458/0001-17, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na Rua Casemiro Mitczuk, nº 106, bloco 13, apto 22, CEP 81.270-170, e-mail: arcomenge@gmail.com, eder@colacocontadores.com.br, neste ato representada por WALDEMAR VICENTE DE LIMA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 7.388.895-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.779.859-76, à frente nominada **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 57, §4º da Lei 8.666/93 e em face ao contido no contrato de prestação de serviço referente ao processo em epígrafe, resolver proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo, conforme segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

As partes estipulam que o prazo contratual será prorrogado por 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **11 (onze) de outubro de 2023 a 10 (dez) de outubro de 2024**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços constantes do Anexo I, itens nº 01, 02 e 03 do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 84/2022, o valor global de **R\$ 84.501,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais)**, que representa o valor mensal de R\$ 7.041,75 (sete mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de renovação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha a substituir.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo, pois, a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 02 de outubro de 2023

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**  
**LAUDELINO JOCHEM**

Presidente  
CONTRATANTE

**ARCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**WALDEMAR VICENTE DE LIMA JUNIOR**

Representante Legal  
CONTRATADA

